



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 7 de junho de 2024

**ASSUNTO: Regulamento (UE) 2024/1328 que altera o anexo XVII do REACH: D4, D5 e D6**

Vimos por este meio enviar o Regulamento (UE) 2024/1328 da Comissão Europeia, de 16 de maio de 2024, que altera a **entrada 70 do anexo XVII do Regulamento REACH** no que respeita ao **octametilciclotetrassiloxano («D4»)**, ao **decametilciclopentassiloxano («D5»)** e ao **dodecametilciclo-hexassiloxano («D6»)**.

As substâncias D4, D5 e D6 são utilizadas em vários produtos de consumo e profissionais, incluindo produtos de limpeza a seco, ceras e produtos de lavagem e limpeza.

As empresas que utilizam as referidas substâncias nos produtos do setor devem cumprir as restrições estabelecidas na entrada 70 do anexo XVII do Regulamento REACH, com a redação que lhe foi conferida pelo Regulamento (UE) 2024/1328.

Estamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento ou informação adicional.